

Dificuldades para garantir isonomia

por Mariana Monteiro
de Brasília

O procurador-geral da República, Aristides Junqueira, acredita que será necessária a interpretação de vários dispositivos divergentes da Constituição para chegar-se à conclusão sobre a constitucionalidade ou não da isonomia salarial entre os Três Poderes nos moldes em que o governo pretende promovê-la. A intenção do governo é conceder reajustes menores do que 80% aos servidores do Judiciário e Legislativo para equifar seus salários aos recebidos pelo Executivo, hoje menores do que aqueles dos dois primeiros poderes.

Em seu artigo 37, Parágrafo 12, a Constituição diz que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo. No artigo 39, Parágrafo 1º, a Constituição assegura aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ao mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

Segundo o procurador esses dois artigos assegurariam ao governo o direito de aplicar reajustes diferenciados para igualar os salários dos três poderes, se não fossem

outros artigos que dispõem em contrário.

O artigo 96 parágrafo II, alínea "B" garante aos juízes do Poder Judiciário a fixação dos vencimentos dos servidores daquele poder. Além desse artigo, o procurador chamou a atenção para o artigo 2º da Constituição que dispõe sobre a harmonia entre os Três Poderes. "E a autonomia dos Três Poderes? Até onde uma decisão do Executivo nesse sentido fere a autonomia também prevista pela Constituição?", questionou Junqueira. "Tudo gira em torno de interpretar harmonicamente esses dispositivos", concluiu.